

**REGULAMENTO DAS
ELEIÇÕES**

Art. 1º. A Eleição da Diretoria da FECCOMAT - triênio 2022 -2025, ocorrerá presencialmente, com respaldo na legislação estadual que revogou as normas que disciplinavam o regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado no período da pandemia do coronavírus (COVID 19), (DECRETO Nº 1.134, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021).

Art. 2º. O processo eleitoral ocorrerá no dia 27 de maio de 2022, iniciando-se às 9h00 e encerrando-se às 18h00, com espaço às 15h destinado para a votação do Estatuto da Federação.

Art. 3º. Nos modelos do disposto no artigo 63 do Estatuto da FECCOMAT, excepcionalmente, para a primeira eleição da Diretoria, o prazo de constituição da Comissão Eleitoral poderá ser reduzido para 30 (trinta) dias de antecedência do pleito e deverá obrigatoriamente conter, tendo em vista a Eleição que constituirá a Federação, como membros, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário, através do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo de Mato Grosso – GMF, tendo em vista sua atribuição dada pela Política Nacional de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral composta na forma do art. 63 do Estatuto Social da FECCOMAT compete, dentre as suas atribuições:

- I – Fazer as comunicações e publicações necessárias para viabilizar o processo eleitoral;
- II - Receber e decidir sobre as solicitações de registro de Chapas para a Diretoria;
- III – Lançar e retificar o Edital de Convocação das Eleições;
- IV - Organizar, supervisionar e executar, com soberania e independência, o processo eleitoral;
- V – Designar, se necessário, os membros da mesa apuradora de voto, obedecendo à indicação e paridade das chapas concorrentes;
- VI – Decidir, preliminarmente, sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recursos;
- VII - Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral;
- VIII - Reunir-se sempre que necessário, em sessões abertas, lavrando ata de suas reuniões;
- IX - Tomar decisões por maioria dos seus membros.

Art. 5º – Em razão de tratar-se de Eleição que instituirá a Federação,

FECCOMAT
FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DE MATO GROSSO

excepcionalmente, contrariamente ao artigo 65 do Estatuto, a Comissão Eleitoral contará com pleno apoio logístico e operacional de todos os membros dos Conselhos interessados em compor a FEDERAÇÃO, deles podendo requisitar todo o auxílio que se fizer necessário.

Art. 6º. – Será dada ampla divulgação ao Edital de Convocação das eleições, sendo que a Comissão Eleitoral o enviará – por email - a todos os Conselhos filiados, comunicando-lhes a realização das eleições, com instruções para o registro das chapas e para o exercício do voto.

Art. 7º. – Cada Conselho da Comunidade terá direito a um voto no pleito.

§ 1.º - Em razão de tratar-se de primeira Eleição, os Conselhos da Comunidade interessados em se tornarem filiados, não necessitam, a priori, estar em dias com qualquer pagamento correspondente à anuidade, conforme orienta o Artigo 67 do Estatuto, sendo que cada Conselho deverá realizar Assembleia Geral para a escolha de seu Delegado, que exercerá o voto em nome do Conselho, ou suprimindo sua falta exercerá o direito de voto o(a) Presidente regularmente eleito(a).

§ 2.º - A Ata de Eleição do(a) Delegado(a) deverá ser entregue à Comissão Eleitoral quando do credenciamento do(a) Delegado(a) para o exercício do voto.

Art. 8º. O Delegado escolhido em Assembleia Geral do Conselho da Comunidade ou na sua falta, o Presidente do Conselho da Comunidade, deverá enviar o nome completo, CPF, endereço eletrônico pessoal (e-mail) e número do telefone celular, à Comissão Eleitoral pelo endereço de email eleicaofeccomat2022@gmail.com aberto exclusivamente para a recepção de documentos da primeira Eleição da Federação, impreterivelmente, até o dia 09 de maio de 2022, sob pena de inviabilizar a participação do Conselho no pleito eleitoral.

Art. 9 º. Não será permitida a participação de funcionários ou estagiários dos Conselhos da Comunidade na condição de Delegado.

Art. 10. Nos termos do Estatuto da FECCOMAT que deverá ser aprovado em Assembleia Geral, terão direito a candidatar-se **PREFERENCIALMENTE** os Associados que pertençam a Conselhos da Comunidade interessados em se filiar à Federação. (Art. 68 Estatuto)

§ 1º. As chapas com os candidatos serão protocoladas perante a Comissão Eleitoral, excepcionalmente para a primeira eleição, com **antecedência mínima de 20 (vinte) dias (09.05.2022)** do pleito eleitoral através do endereço eletrônico: eleicaofeccomat2022@gmail.com (Art. 68, § 2º Estatuto).

§ 2º. Os candidatos deverão estar devidamente indicados por seus Conselhos de origem, por meio de delegação em Assembleia Geral, apresentando inclusive cópia de documentos pessoais e ata de eleição por seu respectivo Conselho. (Art. 68, § 3º

FECCOMAT
FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DE MATO GROSSO

Estatuto)

§ 3.º - Havendo inscrição de apenas uma chapa, a eleição poderá se dar por aclamação da Assembleia.

Art. 11. – As eleições ocorrerão por meio de cédulas de papel e escrutínio, no dia e horário previsto em Edital.

§ 1.º - É vedado sufrágio mediante procuração.

§ 2.º - A mesa coletora de voto será constituída de mesários indicados pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral passará a realizar os trabalhos de escrutínio, lavrando a ata circunstanciada de todas as ocorrências, do número de votos recebidos, das decisões tomadas e, - ato contínuo, proclamará o resultado da apuração (Art. 70 Estatuto).

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que tenha como candidato a Presidente o associado mais antigo. Persistindo o empate, será vitoriosa a chapa que contar, na média, com Associados mais antigos. (Art. 70, § 1º Estatuto)

Art. 13. Após a contagem de votos, assegurada a legalidade da eleição, a chapa vencedora será divulgada e a ela ficará atribuída a responsabilidade do registro da ata de eleição junto ao cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como registro da Federação dos Conselhos da Comunidade de Mato Grosso - FECCOMAT.

§ 1.º. Os relatórios e documentos produzidos pela Comissão de Eleição serão devidamente arquivados junto a Feccomat para os devidos fins e à disposição dos Conselhos da Comunidade e dos órgãos fiscalizadores.

Art. 14. – Havendo recursos a serem apreciados pela Assembleia Geral contra as deliberações da Comissão Eleitoral, o Presidente da Comissão Eleitoral convocará, no prazo de 10 (dias), uma Assembleia Geral Virtual, para deliberação dos recursos apresentados, ficando suspensa a proclamação do resultado e a posse dos eleitos até definitiva apreciação dos recursos.

Art. 15. Não havendo recursos a serem apreciados pela Assembleia Geral, a posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a finalização dos trabalhos da Comissão.

Art. 16. – A efetiva posse dos eleitos dar-se-á imediatamente após a apuração do pleito, ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante termo de posse, lavrado e rubricado pela Comissão Eleitoral e os candidatos eleitos.

Art. 17. – Em caso de provimento de recursos interpostos, será designado novo pleito no prazo de até 30 (trinta) dias.

FECCOMAT
FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DE MATO GROSSO

Art. 18. – Não poderá participar da Comissão Eleitoral nenhum integrante das chapas concorrentes, sob pena de nulidade do pleito.

§ 1.º - Após as eleições e posse solene dos eleitos, será dissolvida a Comissão Eleitoral.

§ 2.º - Todo o procedimento eleitoral será autuado, devidamente encapado, com páginas numeradas, Certidão de abertura e encerramento de volume bem como juntada de documentos e ao final do pleito será determinado o arquivamento pela Comissão Eleitoral, com o respectivo arquivamento, sendo o processo enviado para os arquivos da FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DE MATO GROSSO.

Cuiabá, 27 de Abril de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
COMISSÃO ELEITORAL
Geraldo Fernandes Fidelis Neto (GMF)
José Carlos Evangelista Miranda Santos (DPE)
Josane Fátima de Carvalho Guariente (MPE)

Cronograma Eleições FECCOMAT

27/04/2022 – APRESENTAÇÃO VERSÃO FINAL ESTATUTO - Lançamento do Edital de Convocação da Eleição

09/05/2022 – Data limite para indicação dos votantes, com nome completo, CPF e e-mail particular e celular.

09/05/2022 – Prazo para apresentação das chapas

27/05/2022 – Eleição Presencial – das 09hrs às 18hrs

27/05/2022 – Posse da Diretoria Eleita– 19hrs